



4937
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.898

EMENTA: - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSCREVER AUMENTO DE CAPITAL NA COHAB/VR E A SUA INTEGRALIZAÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever aumento de capital na Companhia de Habitação de Volta Redonda-COHAB/VR, até o montante de 109,4152 UPC's (Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional de Habitação - BNH):

ARTIGO 2º - Para integralização da subscrição autorizada no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal poderá, mediante Dação em Pagamento, transferir à COHAB/VR, obedecidas as normas da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, área de terra com 699,92m², trecho na rua "R", localizada no Morro da Paz, Loteamento Santo Agostinho, cujas medidas e confrontações constam da planta anexa.

§ 1º - A área acima descrita, anexada a outras de propriedade da COHAB/VR, será objeto de urbanização para posterior comercialização às pessoas que ali a ocupam.

§ 2º - A área referida neste artigo, fica desafetada para os fins previstos nesta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de julho de 1984.

[Signature]
BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 010/84

Autor: Prefeito Municipal

vivi.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1.898

FLS. 20

[Signature]

